EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 019/2026

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fisioterapia em Clínica e Domiciliar a Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Porto Xavier, situada à Rua Tiradente, nº 540, Centro, Porto Xavier/RS-CEP 98995-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 20/10/2026,das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o email licitapx@pmportoxavier.com.br
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 79.

O MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.667/0001-48, com sede à Rua Tiradente, nº 540, Centro, Porto Xavier/RS-CEP 98995-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fisioterapia em Clínica e Domiciliar a Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fisioterapia em Clínica e Domiciliar a Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REFERENCIA
1	Fisioterapia	2500	R$ 80,00
2	Acupuntura	100	R$ 110,00
3	Pilates	250	R$ 80,00

1.1 Tem por objetivo a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados; considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda

reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS; considerando que incumbe ao estado a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do sistema único de saúde; considerando que o sus é uma rede regionalizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo; faz-se, portanto, necessária a realização do processo licitatório para contratação de serviços de fisioterapia. Dessa forma deve-se ressaltar que a aquisição do referido serviço se faz necessária para garantir o pronto atendimento da demanda existente e dar cumprimento a sua execução.

1.2 Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços o fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimentode intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sededo licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, naforma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Porto Xavier, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que comprove a execução dos serviços compatíveis com objeto deste Edital

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado naSolicitação de Credenciamento).

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Xavier, situada à Rua Tiradentes, nº 540, Bairro centro, Porto Xavier.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Mural do municipio, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.portoxavier.rs.gov.br e publicada no Mural do municipio.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no site do municipio.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Porto Xavier, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Porto Xavier aconforme cronograma estabelecido pelo Termo de Referência mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Xavier.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.8 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Porto Xavier procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional,na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.9 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I
Onde:
R = valor da correção procurada;V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município

de Porto Xavier/RS.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo,por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Tiradentes, nº 540, Bairro Centro, Porto Xavier/RS, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30.

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS.

13.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teorvincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Porto Xavier, 05 de outubro de 2026.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo do pedido

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA, ACUPUNTURA E PILATES EM CLINICA E/OU DOMICILIAR, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa

A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS É GARANTIDA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BEM COMO TODA A LINHA DE CUIDADO, DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA ATÉ OS PROCEDIMENTOS MAIS COMPLEXOS, DE FORMA ORGANIZADA E HIERARQUIZADA. CONSIDERANDO QUE A ATENÇÃO À SAÚDE DEVE CENTRAR AS DIRETRIZES NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, COM ATENÇÃO ACOLHEDORA, RESOLUTIVA E HUMANIZADA, COM SEUS RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS, OFERECENDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE ADEQUADOS; CONSIDERANDO A NECESSIDADE PREMENTE DE COMPLEMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, COM OBJETIVO DE REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA OBSERVADA, É MANDATÓRIA E INFLUENCIA DIRETAMENTE A AMPLIAÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PELO SUS; CONSIDERANDO QUE INCUMBE AO ESTADO A MISSÃO CONSTITUCIONALMENTE ORIENTADA DE PROMOVER A SAÚDE E GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL, IGUALITÁRIO E INTEGRAL ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, SEJA QUAL FOR O NÍVEL DE COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; CONSIDERANDO QUE O SUS É UMA REDE REGIONALIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, A QUAL TOMA COMO PREMISSA A DESCENTRALIZAÇÃO COM DIREÇÃO ÚNICA EM CADA ESFERA DE GOVERNO; FAZ-SE, PORTANTO, NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA. DESSA FORMA DEVE-SE RESSALTAR QUE A AQUISIÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR O PRONTO ATENDIMENTO DA DEMANDA EXISTENTE E DAR CUMPRIMENTO A SUA EXECUÇÃO.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001	UN	2.500,00	SESSÕES DE FISIOTERAPIA
002	UN	100,00	SESSÇOES DE ACUPUNTURA
003	UN	250,00	SESSÕES DE PILATES

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA, ACUPUNTURA E PILATES À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SMS DE PORTO XAVIER, EM ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO OU DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER (PODE SER PROPRIETÁRIO OU MANTER CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL) EM DIAS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE. TANTO A EMPRESA QUANTO O PROFISSIONAL DEVEM ESTAR REGULAMENTE INSCRITOS NO CREFITO, POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER COM QUALIDADE. AS SESSÕES TERÃO DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 MINUTOS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS É GARANTIDA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BEM COMO TODA A LINHA DE CUIDADO, DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA ATÉ OS PROCEDIMENTOS MAIS COMPLEXOS, DE FORMA ORGANIZADA E HIERARQUIZADA. CONSIDERANDO QUE A ATENÇÃO À SAÚDE DEVE CENTRAR AS DIRETRIZES NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, COM ATENÇÃO ACOLHEDORA, RESOLUTIVA E HUMANIZADA, COM SEUS RECURSOS HUMANOS E TÉCNICOS, OFERECENDO OS SERVIÇOS DE SAÚDE ADEQUADOS; CONSIDERANDO A NECESSIDADE PREMENTE DE COMPLEMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, COM OBJETIVO DE REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA OBSERVADA, É MANDATÓRIA E INFLUENCIA DIRETAMENTE A AMPLIAÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PELO SUS; CONSIDERANDO QUE INCUMBE AO ESTADO A MISSÃO CONSTITUCIONALMENTE ORIENTADA DE PROMOVER A SAÚDE E GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL, IGUALITÁRIO E INTEGRAL ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, SEJA QUAL FOR O NÍVEL DE COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; CONSIDERANDO QUE O SUS É UMA REDE REGIONALIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, A QUAL
TOMA COMO PREMISSA A DESCENTRALIZAÇÃO COM DIREÇÃO ÚNICA EM CADA ESFERA DE GOVERNO; FAZ-SE, PORTANTO, NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER. DESSA FORMA DEVE-SE RESSALTAR QUE A AQUISIÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA GARANTIR O PRONTO ATENDIMENTO DA DEMANDA EXISTENTE E DAR CUMPRIMENTO A SUA EXECUÇÃO. NA LEINº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) TEM-SE: ART. 6º PARA OS FINS DESTA LEICONSIDERAM-SE: [...] XLIII- CREDENCIAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS PARA QUE, PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS; E ART. 78. SÃO PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS POR ESTA LEI: I- CREDENCIAMENTO; E AINDA: ART. 79. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER USADO NAS SEGUINTES HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO: II- COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS: CASO EM QUE A SELEÇÃO DO CONTRATADO ESTÁ A CARGO DO BENEFICIÁRIO DIRETO DA PRESTAÇÃO;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO NÃO CONTEMPLA OUTRA ALTERNATIVA EM ESCALA SENÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE

Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA, ACUPUNTURA E PILATES À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SMS DE PORTO XAVIER. AS ESPECIFICAÇÕES DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA ESTÃO DEVIDAMENTE DESCRITAS NO ITEM 03 DO ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS TÊM NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A CONTRATAÇÃO SERÁ, NA MODALIDADE A SER DEFINIDA PELO SETOR DE COMPRAS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, ATENDENDO O PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATUAM EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS DOCUMENTOS A TÍTULO HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 62, DA LEI Nº 14.133/2021, INCLUINDO AINDA OS DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL, ALÉM AINDA DO REGISTRO JUNTO AO CREFITO. A EMPRESA DEVE FORNECER OS PROFISSIONAIS, INSUMOS NECESSÁRIOS E SUAS INSTALAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES. O FORNECEDOR DEVE SE COMPROMETER COM AGENDAMENTO DOS ENCAMINHAMENTOS DOS USUÁRIOS, OS QUAIS SERÃO REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, RESPONSABILIZANDO-SE PELO AVISO PRÉVIO DE ALTERAÇÃO DE AGENDA DIRETAMENTE AOS USUÁRIOS E COM INFORMAÇÃO DE REAGENDAMENTO DA REFERIDA SESSÃO. O PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM AGENDAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NA DATA E HORÁRIOS ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. APÓS A ORDEM RECEBIDA, OS PACIENTES IRÃO DESLOCAR-SE NA DATA E HORÁRIO AGENDADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE FISIOTERAPIA, CONFORME DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PELA SMS. ALÉM DISSO, OS CASOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOMICILIARES, AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FICARÃO A CARGO DA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ REALIZAR AGENDAMENTO DA VISITA DOMICILIAR PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. A CADA 15 OU 30 DIAS, A CONTRATADA EMITIRÁ RELATÓRIO COM OS ATENDIMENTOS REALIZADOS COM IDENTIFICAÇÃO DOS PACIENTES, TIPO DE FISIOTERAPIA REALIZADA, BEM COMO A EMISSÃO DA NOTA FISCAL PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
CREDENCIAMENTO VALIDO POR 01 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO, SUBMENTENDO AS QUANTIDADES ORIGINAIS NA RENOVAÇÃO.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, SERÁ REALIZADO PELOS FISCAIS DE CONTRATO DESIGNADOS POR ATO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, A SEREM DESIGNADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, AOS QUAIS PERMITIRÁ COMUNICAR AS FALHAS POR VENTURA CONSTANTES NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E SOLICITAR A CORREÇÃO DAS MESMAS, NOS TERMOS DA LEINº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. A CONTRATADA DEVE SE COMPROMETER EM ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL FATURA À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DEVENDO CONSTAR NELA OU ACOMPANHÁ-LA O ATESTADO DE RECEBIMENTO EXPEDIDO E DEVIDAMENTE ASSINADO PELO FISCAL DO CONTRATO. O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER DO ESTABELECIMENTO QUE APRESENTOU A PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SE HOUVER.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

CONFORME DISPOSTO NO ITEM 4, O FUTURO CONTRATADO SERÁ SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DO MAIS ADEQUADO CERTAME A REALIZAR PELO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUINCÍPIO.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMA-SE PARA A CONTRATAÇÃO ALMEJADA O VALOR TOTAL DE R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS). VISLUMBRA-SE QUE TAL VALOR É COMPATÍVEL COM O PRATICADO PELO MERCADO CORRESPONDENTE, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL QUE “ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL E PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O DISPÊNDIO FINANCEIRO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO ORA PRETENDIDA DECORRERÁ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EMPENHAR NA RUBRICA 2048-0500-339039 E 2048.0600.14.339039

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EM CLÍNICA E DOMICILIAR A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 3058190707, CPF n° 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., Bairro:....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador (a) da carteira de identidade n°....., CPF n°....., , doravante denominada CONTRATADA, em justo e contratado, decorrente do Credenciamento nº 019/2026, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto do presente o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fisioterapia em Clínica e Domiciliar a Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição na tabela abaixo:

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa deverá executar os serviços imediantamente após a assinatura do Contrato.

2.2. Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Se houver necessidade de suspender (greve, pandemia, etc.) o serviço a contratante notificará a contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.
3.1.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços.
3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.
3.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
3.2.3. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência .

6.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço,indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

6.3. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto dapresente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargosinerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital;

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei queregula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os valores acordados e propostos poderão sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.- Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente ou indiretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e ressarcimento do prejuízo causado.

Parágrafo único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

11.2.Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Xavier - RS, em ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER
Contratante

(empresa contratada)
Contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	**Cidade:**	**F:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**	

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 019/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de formasatisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como dasformas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabelade Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Nome, identificação e assinatura do interessado